



Prefeitura do Município de Águas da Prata

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA (LEI COMPLEMENTAR 147/2014)**

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.aguasdaprata.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____
Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão Geral de Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacoes.aguasdaprata@gmail.com ou fone/fax: (0xx19) 3642-1021 – Ramal 238.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

EDITAL RETIFICADO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA (LEI 147/2014)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE AUDIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 01/2019

PROCESSO N° 01/2019

NOVA DATA DA REALIZAÇÃO: 13/02/2019

HORÁRIO: 10H00.

LOCAL: Sala de Reuniões, situada na Av. Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata - SP.

O Município de Águas da Prata, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 4.018, de 01 de agosto de 2018, torna público aos interessados que realizará, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE AUDIOLOGIA, conforme especificações do Anexo I**, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº XX/2019, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº. 47.297, de 06 de novembro de 2002, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, Decreto nº. 2004/2004 e Decreto 2006/2004, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Av. **Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata - SP**, iniciando-se no dia **13/02/2019, às 10h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE AUDIOLOGIA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital no **Anexo I**.

2 – Os serviços do objeto deste processo licitatório serão realizados na forma de execução direta, sob gestão da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, e o vencedor estará sujeito a cumprir calendário, condições, locais e execução de trabalho da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

3 – Os serviços resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, ser feitos parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do proponente vencedor incorrer nas infrações previstas neste edital que será assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.1 – As demais especificações estão contidas no Termo de Referência anexo.

II – DA JUSTIFICATIVA

1 - Justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos da área da saúde decorrente da necessidade de reparos de vital importância, para que não haja descontinuidade nos atendimentos dos Programa nas Unidades de Saúde.

2 – Há uma demanda alta de procedimentos todo mês, sendo imprescindível que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, evitando transtornos ao bom andamento dos serviços prestados aos usuários.

III – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar deste pregão, com fundamento no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, apenas empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

2 – Não será permitida a participação:

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

2.1 – De empresas que não se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

2.2 – De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3 – Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com a Administração, ou declarados inidôneos para licitar.

3 – A participação nesta licitação implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual, **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE** do estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se houver) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público registrado em cartório competente ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, tomar vistas ao processo, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VIII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem I deste item IV.

1.2 – Apresentar o modelo do anexo V deste edital, termo de credenciamento.

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **cópia** de documento oficial de identificação que contenha foto, trazendo, na mesma oportunidade o documento original, a fim de que o Pregoeiro possa fazer a devida autenticação.

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.1 – As licitantes deverão apresentar, **FORA** do Envelope nº 1 (Proposta), para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, 01 (um) dos seguintes documentos:

a) **Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;**

b) **Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.**

c) **Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.**

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com os modelos estabelecidos nos **Anexos II e IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PREGÃO Nº 01/2019
PROCESSO Nº 01/2019**

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 01/2019
PROCESSO Nº 01/2019**

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

f) Não será admitida cotação inferior à quantidade estabelecida por item neste Edital.

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

g) Os preços ofertados não serão reajustados, salvo de houver desequilíbrio financeiro devidamente comprovado.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro comercial, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, de acordo com modelo do anexo VII.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União, contemplando as contribuições sociais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- b) Atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido (s) pelas contratantes de direito público ou privado; este (s) atestado (s) deverá (ao) conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicação das quantidades fornecidas e do prazo de execução.
- c) Declaração expressa sob as penas da lei, em papel timbrado da empresa, que possui Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no **Anexo III**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo contido no **Anexo IV**;
- c) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (modelo – **Anexo II**)



Prefeitura do Município de Águas da Prata

d) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com relação dada pela emenda constitucional Nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (modelo – **Anexo X**).

e) Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cabe:

e.1) A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 42, da lei supracitada;

e.2) Por ocasião da participação do presente certame licitatório, deverá ser apresentada toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e.2.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do presente certame, prorrogável por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e. 2.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à entidade promotora da licitação, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a presente licitação.

f) No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar, no momento do credenciamento, declaração sob penas da lei, de que são “ME” ou “EPP” (conforme o caso) e se enquadram na Lei Complementar nº 123/06.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por registro cadastral expedido por órgão da Administração Municipal no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, “a” a “d”, e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.4 e 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 – Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples. Não serão admitidas cópias e/ou propostas em papel termossensível (fax).

2.3.1 – A autenticação dos documentos que assim o exigirem poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, pelo Pregoeiro, com ajuda da Equipe de Apoio, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

2.3.2 – Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhados dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.

2.4 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

2.5 – A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

2.6 – É facultada ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará via internet consulta ao site da Receita Federal, Tribunal de Contas ou demais órgãos pertinentes, para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, **procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.**

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item.**

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 0,01 (um centavo)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

6.1 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 – Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

8.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação denominada por empate ficto.

8.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas nas condições do subitem 8.1

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

8.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeita a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas **na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação**, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VII deste Edital, ainda que estes veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

14 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

17.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, **poderá promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – **A adjudicação e a publicação do resultado será feita pelo menor preço unitário de cada item.**

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser executado, de forma parcelada, no local informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 – O prazo para realização do serviço é de **72 horas** após a comunicação pela solicitante.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação, sendo serviço de manutenção e calibragem, deverá ser realizado no local onde estão os aparelhos e nos horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Por ocasião da realização do serviço, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) na hipótese de complementação do serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – O Prestador do Serviço deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Prestador do Serviço, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, mesmo

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implique em corresponsabilidade à Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Prestador do Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento dos serviços mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, devidamente atestada, na forma prevista item X.

2 – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito em cheque, boleto bancário ou depósito em conta em nome da Contratada.

4 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A Contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante expedição de ordem de fornecimento.

1.1 – Se, por ocasião da **formalização do contrato**, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dias) úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII sob pena de a contratação não se realizar.

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

2 – A Adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos, providenciar a retirada da ordem de fornecimento.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública no Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso.

3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por meio de publicação no Diário da Estância Hidromineral de Águas da Prata, disponível no site <http://www.aguasdaprata.sp.gov.br/diario-oficial.php> e divulgados no quadro de avisos do prédio desta Prefeitura, situado na Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Águas da Prata – SP.

4 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, à critério da Administração.

5 – A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, no momento da assinatura do instrumento contratual:

5.1 - Registro ou Certidão atualizada da empresa licitante, válida, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

5.2 Registro ou Certidão atualizada do responsável técnico, válida, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com escolaridade de nível superior em engenharia elétrica, eletrônica ou automação com especialização em Engenharia Clínica e/ou Biomédica que o habilite para gestão e manutenção de equipamentos médicos (RDC nº 02-ANVISA 2010 art. 8º).

XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Pelo atraso na execução parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a.1) Advertência por escrito;

a.2) Multa de mora equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação, por atraso na prestação dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

a.3) Multa de mora equivalente a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da obrigação, por atraso na prestação dos serviços, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

b.1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b.2) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

c) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XV – DA REVISÃO DE PREÇOS

1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da empresa e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro.

2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3 – Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), esta deverá justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial da Estância Hidromineral de Águas da Prata, disponível no site

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

<http://www.aguasdaprata.sp.gov.br/diario-oficial.php> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura sito à Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Águas da Prata – SP.

5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

6 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que forem suscitadas neste Pregão, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail: licitacoes.aguasdaprata@gmail.com.

6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 – A petição formulada por pessoa jurídica deverá estar acompanhada instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em tratando-se de procurador.

6.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

8 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

9 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

10 – O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

11 – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Águas da Prata reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou, ainda,

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

13 – Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo V – Termo de Credenciamento.

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro empresarial.

Anexo VIII – Declaração de ME ou EPP.

Anexo IX – Proposta Padronizada.

Anexo X – Declaração de Atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º da CF

Águas da Prata, 29 de janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA
Prefeito Municipal

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibragem de equipamentos médicos e audiologia, de diversas marcas e modelos sem fornecimento de peças, conforme condições e as especificações deste instrumento.

2. Justificativa

Tal solicitação se faz necessária, pois a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos da área da saúde, decorrente da necessidade de reparos de vital importância, é justificável a fim de que não haja descontinuidade nos atendimentos dos Programa nas Unidades de Saúde.

Salienta-se que há uma demanda alta de procedimentos todo mês, sendo imprescindível que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, evitando transtornos ao bom andamento dos serviços prestados aos usuários.

3. Da Descrição Dos Equipamentos, serviço a ser realizado e quantidade anual.

ITEM	DESCRIPTIVO	MODELO	MARCA	SERVIÇO	QUANT
01	Eletrocardiógrafo	Cardiocare 2000 EKG 2000	BIONET	Geração de laudo, manutenção preventiva e calibragem.	01
02	Eletrocardiógrafo	Cardiocare 2000 EKG 2000	BIONET	Geração de laudo, manutenção preventiva e calibragem.	01
03	Eletrocardiógrafo	ECG 6	ECAFIX	Geração de laudo, manutenção preventiva e calibragem.	01
04	Eletroencefalograma		Brave Eletro Medicina	Geração de laudo e manutenção preventiva.	01

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

05	Coluna oftalmológica com refrator de green, projetor de caracter e c/ lâmpada de fenda (+ lensômetro + oftalmoscópio binocular indireto)	ATENA 1042 ATN		Manutenção Preventiva	01
06	Emissões Otoacústicas	Otoread (Interacoustics)		Geração de laudo, manutenção preventiva e calibragem.	01
07	Audiômetro	AD 229b (Interacoustics)		Geração de laudo, manutenção preventiva e calibragem.	01
08	Cabine de audiometria	Audiosonic		Geração de laudo, manutenção preventiva e calibragem.	01

4. Dos Serviços

Verificação e limpeza dos equipamentos com todos os ajustes necessários, substituição de todas as peças PREJUDICADAS, DANIFICADAS OU DESTRUÍDAS, verificação e complementação dos níveis de óleo, água e ar pertinentes, verificação de pressão de trabalho máxima e mínima com troca de peças se necessário, verificação da pressão dinâmica e estática com troca de peças e cabeamento se necessário, verificação de aquecimento anormal com troca de peças e cabeamento se necessário, verificação dos movimentos com troca de rolamentos, correias e circuitos se necessário, verificação de luminosidade com troca de lâmpadas ou outro dispositivo de luz se necessário. Calibração e ajuste de pressão dos equipamentos com troca de peças e cabeamento se necessário, revisão do circuito elétrico dos equipamentos com troca de peças e cabeamento se necessário, revisão com lubrificação dos rodízios, rolamentos e roldanas com troca de peças e cabeamento se necessário, reapertos e ajustes. Obrigatório realizar teste de funcionamento. A substituição dos componentes necessários para perfeito funcionamento dos equipamentos, ajustes, regulagens e testes operacionais padrões de conformidade com a Norma IEC 60.601.

5. Dos Materiais Básicos

A **Contratada** assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento, aplicação e utilização de todos os materiais básicos e ferramentas em geral, necessários à revisão, fixação, correção de

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção preventiva;

A **Contratada**, também, assumirá o custo dos seguintes materiais: correias, rolamentos, álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás em geral, produto de limpeza não abrasível e biodegradável e outros, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes.

Quando da visita, constatada pela **Contratada** a necessidade da substituição de qualquer peça (s) e/ou material (is) não previstos anteriormente, essa deverá relacionar e descrever a (s) peça (s) e/ou material (is) com todas suas especificações técnicas, e encaminhar o orçamento destes (originais ou compatíveis, salvo exceção quando a única fornecedora das peças/materiais for a fabricante do produto) à Secretaria de Saúde e ao Setor de Compras da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a constatação e identificação da fonte do problema. Caso o serviço seja autorizado pela **Contratante**, a qual ficará responsável por fazer outras cotações, a fim de comprovar a economicidade, a **Contratada** fica responsável pelo processo de compra das peças/materiais e montagem do equipamento para o término dos serviços em questão. O valor decorrente da compra das peças/materiais deverá ser cobrado, posteriormente, da **Contratante**, junto da nota fiscal referente aos serviços realizados.

Até o recebimento da peça faltante pelo fornecedor, a **Contratada** é responsável pela guarda do equipamento. Caso não receba a peça necessária no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a **Contratada** deverá contatar a **Contratante** para que esta receba de volta o equipamento como foi retirado anteriormente ou que esta forneça à **Contratada** a peça solicitada.

6. Do Prazo De Garantia

O prazo de garantia é de 03 (três) meses para os serviços de manutenção e reposição de materiais básicos, contados da data da conclusão dos reparos ou da devolução à Secretaria de Saúde dos equipamentos retirados para conserto em laboratório, independentemente da natureza do defeito apresentado. Para as peças utilizadas (aquelas compradas pela Prefeitura), utilizar-se-á a garantia de fábrica, contados da data da conclusão dos reparos ou da devolução à Secretaria de Saúde dos equipamentos retirados para conserto em laboratório, independentemente da natureza do defeito apresentado.

O prazo de substituição/correção dos serviços e peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia será de 05 dias úteis.

7. Das Obrigações Da Contratada

A Contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado no edital, seus anexos e na sua proposta e em especial:

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

- Executar os serviços de manutenção preventiva em equipamentos da área de saúde de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde da Estância Hidromineral de Águas da Prata, com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste instrumento;
- Fornecer à Secretaria de Saúde os nomes dos funcionários autorizados a realizar a manutenção dos equipamentos e indicar um preposto que a representará para prestar informações e solucionar problemas decorrentes da execução do contrato;
- Utilizar nos equipamentos peças ou componentes genuínos ou recomendados pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção preventiva;
- Retirar e devolver o equipamento que necessite de manutenção fora da Secretaria de Saúde, no local determinado pela Secretaria de Saúde (Unidade de Saúde), arcando com as despesas de retirada e devolução;
- Devolver, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, o equipamento retirado para conserto em laboratório, salvo no caso de impossibilidade, a qual deverá ser devidamente justificada e constar do Relatório Técnico (Relatório Técnico este que poderá ser de modelo da Contratada, devendo, no entanto, observar as seguintes informações: data (s) da manutenção, serviços realizados, peças danificadas encontradas e materiais utilizados repostos, funcionário executante do serviço e data de devolução para a Secretaria Municipal de Saúde). O relatório é condicionante obrigatório para liberação de pagamento;
- Deixar os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou fabricantes de tais equipamentos;
- Arcar com despesas incidentes direta ou indiretamente sobre a assistência técnica durante o prazo de garantia dos equipamentos mantidos;
- Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- Fornecer à Secretaria de Saúde todas as informações por ela solicitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;
- Comunicar imediatamente, à Secretaria Municipal de Saúde do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite sua execução;
- Observar as Normas de Segurança e utilização EPI's;
- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Secretaria Municipal de Saúde;

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

- Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a Contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, reserva-se a Secretaria de Saúde o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;
- Possuir, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável por sua guarda, conservação e transporte;
- Assumir total responsabilidade pela conservação, manutenção, guarda e reposição dos equipamentos e materiais de propriedade da Secretaria de Saúde;
- Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à Secretaria Municipal de Saúde que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;
- Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pela Secretaria de Saúde, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
- Não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;
- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

ANEXO II

Declaração de Pleno Atendimento

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, **Pregão nº 01/2019**, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura do Município de Águas da Prata

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº 01/2019**, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura do Município de Águas da Prata

ANEXO IV – MODELO:

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com essa Administração, referente ao **Pregão nº 01/2019** da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG:

CPF:

End. Resid./Bairro / Cidade/ Estado

Qualificação:

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Águas da Prata

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF N.º _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(ª) _____, portador do R.G. nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Águas da Prata em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Local e data.

assinatura

Entregar esta via fora do envelope Documentação

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta
Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ___/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAGEM DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE AUDIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E

Cláusula Primeira – DAS PARTES

1.1 – CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº. 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luis, 473, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Carlos Henrique Fortes Dezena.

1.2 – CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, _____ município de _____/_____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____ brasileiro, _____ casado, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____.

1.3 – FUNDAMENTOS

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta
Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

A presente Contratação decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, Processo Administrativo Licitatório nº 01/2019, efetuada com base na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e legislação em vigor.

Cláusula Segunda – DO OBJETO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAGEM DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE AUDIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no (Anexo I) do edital do Pregão nº 01/2019, os quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

2.3 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.3.1. A contratada deverá executar os serviços conforme Termo de Referência do Pregão nº 01/2019 e de acordo com as ordens de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

3.1 – Garantir a execução dos serviços necessários, de acordo com as especificações do item 2.3 deste contrato, conforme as exigências das especificações do anexo I do edital Pregão nº. 01/2019 e as ordens de serviço.

3.2 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

3.3 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.4 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;

3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços de entrega, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra;

3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante;

3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

3.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

3.12 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

3.13 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

Cláusula Quarta – DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

4.1 – Do Valor

4.1.1 – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço unitário de R\$ _____ (_____).

4.1.2 – O valor global estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

4.1.3 – Nos preços constantes do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

4.2 – DO PRAZO

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, ou conforme o término da estimativa programada, podendo ser prorrogado por mais um período, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

4.3 – DO PAGAMENTO

4.3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota, ou no 1º dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

4.4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.1 – As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXX da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 – DO REAJUSTAMENTO

4.5.1 – O preço acordado será fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3.

5.2 – Fiscalizar os serviços prestados.

5.3 – Aplicar as penalidades cabíveis.

5.7 – Fornecer à CONTRATADA as Ordens de Compra que serão expedidas pela Secretaria de Saúde.

5.8 – Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

Cláusula Sexta – DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

6.1 – Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 – Compete à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

8.1 – A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93:

8.1.1 – A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.1.2 – A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação, por atraso na prestação do serviço, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da obrigação, por atraso na prestação do serviço, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual.

8.1.3 – A não observância das exigências e prazos contidos no item 2.3.1, implicará na multa prevista no item 8.1.1 e implicará na rescisão do contrato.

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

8.2 – A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3 – Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.4 – As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados.

8.5 – O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se este estiver definitivamente denegado.

8.6 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei nº 8666/93.

9.1.2 – Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

9.1.3 – Judicial, nos termos da legislação.

9.2 – No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista – SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata, _____ de _____ de 2019.

Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

End: _____

CPF: _____

Nome: _____

End: _____

CPF: _____

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

Anexo VII

Declaração de Situação Regular com Contrato Social e/ou Registro Comercial

(nome da empresa), devidamente inscrita ao CNPJ/MF nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), Inscrição estadual nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), sediada na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XX, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXXX), portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrita ao CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XX, para os fins de dar cumprimento às exigências do processo licitatório nº 01/2019, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados, tais como: estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se couber) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura, tratam-se de documentos em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data da licitação.

DATA: XX/XX/XXXX

(Representante da empresa)

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – documentos de habilitação.

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 01/2019

Processo nº 01/2019

(nome da empresa), qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc), endereço completo, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes deverão transcrever-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope documentos de habilitação.

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

Anexo IX

PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de Águas da Prata

REF. PREGÃO nº 01/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAGEM DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE AUDIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA** de acordo com as exigências do presente Edital.

ITEM	DESCRIPTIVO	MODELO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Eletrocardiógrafo	Cardiocare 2000 EKG 2000	BIONET	01		
02	Eletrocardiógrafo	Cardiocare 2000 EKG 2000	BIONET	01		
03	Eletrocardiógrafo	ECG 6	ECAFIX	01		
04	Eletroencefalograma		Brave Eletro Medicina	01		
05	Coluna oftalmológica com refrator de green, projetor de caracter e c/ lâmpada de fenda (+ lensômetro + oftalmoscópio binocular indireto)	ATENA 1042 ATN		01		

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

06	Emissões Otoacústicas	Otoacústicas (Interacoustics)		01		
07	Audiômetro	AD 229b (Interacoustics)		01		
08	Cabine de audiometria	Audiosonica		01		

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo



Prefeitura do Município de Águas da Prata

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 Processo nº 2013-0.100.692-7

Pregão Presencial nº 01/2019

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, em cumprimento do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em observância às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988.

[] Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome:.....

R.G.:.....

CPF.:.....

Cargo:.....

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.